



35

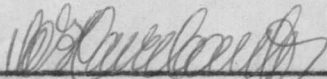
LEI Nº 653

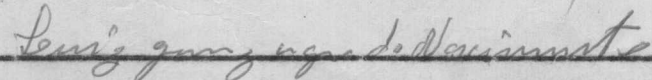
EMENTA: Concede autorização para desapropriação de cinco(5) casas - da Vila de MACUJÉ, deste MUNICIPIO.

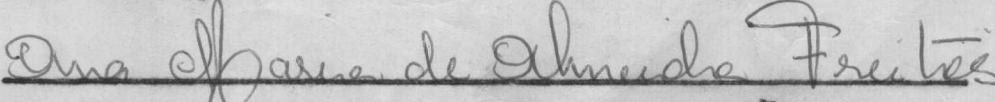
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA, DECRETA:

- Art. 1º - Fica o CHEFE DO EXECUTIVO autorizado a abrir um Crédito Especial na quantia de NCr\$ 870.00(oitocentos e setenta cruzeiros novos), para desapropriação de cinco(5) casas na VILA DE MACUJÉ, deste MUNICIPIO, residências que posteriormente serão demolidas para alargamento da rua CLETO CAMPELO(duas) 2 nºs. 2 e 19, sendo as três(3) restantes nºs. 52, 56 e 60, demolidas - para facilitar o acesso à nova PONTE CAPIBARIBE MIRIM, construída pelo D.E.R.
- Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Especial a que se refere a presente LEI, correrão pela Verba 80-2 - 4113, do orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de novembro de 1969.

  
Luiz Carlos Borba Cavalcanti - PRESIDENTE

  
Luiz Gonzaga do Nascimento - 1º SECRETÁRIO

  
Ana Maria de Almeida Freitas - 2ª SECRETÁRIA